DIGITALIZADO

EM: 18/06/21

Roberto Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/07/65

PROJETO DE LEI Nº 147/65

ASSUNTO Concede o auxílio de cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao credito operário de Mecejana.

VEREADOR: Edmilson Rinda

LEI Nº 2989 DE 21/07/65 Sancionada

DIOM Nº 3243 DE 23/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMMV/

LEI Nº 2989 DE 21 DE Julho DE 1965

Concede o auxilio de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao Circulo Operário de Mucuripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É concedido ao Circulo Operário de Mucuripe um auxilio de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o Ítem II, parágrafo único do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

§ 2º - O auxilio de que trata esta Lei será pago ao Presidente do Circulo, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de Julho de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 7 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 147 /65

Concede o auxilio de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao Círculo Operário de Mucuripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Círculo Operário de Mucuripe um auxilio de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito de Cr$500.000 (qûinhentos mil cruzeiros), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o ítem II, Parágrafo ùnico do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipioa.

§ 2º - O auxilio de que trata esta Lei será pago ao Presidente do Círculo, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de julho de 1.965

EDMILSON BINDÁ - vereador -

Aprovado em 2ª discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 3ª discussão
Em 9 / 7 / 1965
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 63/65
AO PROJETO DE LEI Nº 147/65

Em 8/7/65 de impressão e interetício
(PRESIDENTE)

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Edmilson Bindá, visa conceder um auxilio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) ao Círculo Operário de Mucuripe.

Referida entidade merece o auxilio pleiteado. Ela, além do seu aspecto puramente social - já por si relevante - vem realizando um notavel trabalho em prol do desenvolvimento educacional e cultural dos seus associados, o que a credencía digna de receber a ajuda dos poderes públicos.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/65:

Concede o auxílio de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) ao Círculo Operário de Mucuripe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Círculo Operário de Mucuripe um auxílio de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), podendo utilizar-se dos recursos de que trata o ítem II, Parágrafo único do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

§ 2º - O auxílio de que trata esta Lei será pago ao Presidente do Círculo, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

Presidente

Relator

Mpa

Of.nº 65o/65 Fortaleza,14 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio de Cr$ 500.000 (quinhentos mil crüzeiros) ao Círculo Operário de Mucuripe.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.